



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2195

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vita da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2195

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 025/LIC-GD/2025 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscais do Contrato 047/2025 e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Julio Cleverton dos Santos**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na **Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **OSMAR PEREZ**, portador da matrícula funcional nº 1326, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **ANDRESSA SERAPHIM ARAÚJO**, portador da matrícula funcional nº 1394 e **FELIPE SOUZA SANTOS**, portador da matrícula funcional nº 1339, para atuarem como Fiscais do Contrato, Titular e Suplente, respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º desta Portaria, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Contratado	Procedimento Licitatório
047/2025	GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	Inexigibilidade nº 025/2025
Objeto contratado:		
Contratação de serviço especializado para o fornecimento de licença de uso do aplicativo e plataforma Govfácil - licença diamante, bem como horas de treinamento, implantação e parametrização para o município de Glória De Dourados.		

Art. 4º. As atribuições do Gestor do e dos Fiscais de Contrato, são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Coordenadoria de Licitações

disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) acompanhar a execução da contratação, avaliando se o objeto está sendo executado conforme os termos acordados. Isso inclui verificar se a quantidade, qualidade, prazo e modo de execução estão em conformidade com os indicadores de desempenho mínimos estabelecidos no ato convocatório, para fins de pagamento.

Art. 7º. Compete ao Fiscal (e ao seu suplente, quando designado) reconhecer a obrigatoriedade de realizar o cadastro junto ao Sistema e-CJUR, conforme determinado pela Resolução TCE/MS nº 65/2017 e Resolução TCE/MS nº 88/2018. Tendo ciência de que o cadastro é essencial para a formalização e regularização dos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de Agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

- Prefeito Municipal -